



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 2698 Quinta - feira, 22 de Março de 2012.

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 7.143, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre alterar a Lei nº 6.568/2011 que versa sobre autorização para a contratação de profissionais vinculados a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, mediante teste seletivo simplificado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais..

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei nº 6.568, de 03 de Janeiro de 2011 na seguinte composição:
ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

VAGAS	CBO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	C/H Semanal	VALOR
03	7823	Motorista	Nível Fundamental	40 horas	RS 934,91
03	3121-05	Técnico de Manutenção em Obras (Pedreiro)	Fundamental ou Experiência Comprovada	40 horas	RS 1.155,66

Art. 2º Os contratos dos referidos profissionais terão sua vigência conforme o período disposto na Lei nº 6.568/2011 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação própria da unidade orçamentária do exercício vigente.

Art. 4º As demais disposições contidas na Lei nº 6.568/2011 permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Março de 2012; 97ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.144, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Altera a Lei nº 7.040, de 27 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 7.040, de 27 de dezembro de 2011 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bonificação mensal, no valor de até 01 (um) salário mínimo, para os profissionais denominados Técnico de Manutenção de Obras, Pedreiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador, Encarregado de Obras e Mestre de Obras contratados pela Municipalidade.

Parágrafo único Os profissionais denominados Servente de Obras e Almoxtarifado poderão perceber bonificação mensal no valor correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente."

Art. 2º Os demais artigos e disposições da Lei nº 7.040, de 27 de dezembro de 2011 permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Março de 2012; 97ª da Fundação e
58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Expediente

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice-Prefeita de Rondonópolis	Marília Ferraz de Souza Salles
Secretário de Governo	Gerson Araújo de Oliveira
Procurador Geral do Município	Efraim Alves dos Santos
Secretaria de Administração	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Gilson Araújo de Oliveira
Secretário de Finanças	Adão Nunes
Secretaria de Receita	Patrícia Mara Melo Pires
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação	Ronaldo Sendy Iticava Uramoto
Secretário de Transporte, Trânsito	Rodrigo Lugli
Secretário de Ciências, Tecnologia, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Valdemir Castilho Soares
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	Lindomar Alves da Silva
Secretaria de Educação	Marilda Soares Rufino
Secretário de Saúde	Valdecir Feltrin
Secretaria de Promoção e Assistência Social	Neuma de Moraes
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	Susan Meire Moretti Binha
Diretor Executivo Impro	Josemar Ramiro e Silva
Diretor Executivo Serv Saúde	Vilmondes Aprigio da Silva Luz
Diretora SANEAR	Terezinha S. Souza
Diretor IPPUR	
Diretor CODER	Darci Lovato
Diário oficial do Município	Evelye Kloster Ciconello

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo: **Gerson Araújo de Oliveira**
Diário Oficial: Evelye Kloster Ciconello
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon		
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio) R\$160,00
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65	
Assinatura Semestral retirada no balcão	R\$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros por centímetro linear de coluna R\$ 1,20

ANEXO - A

Atribuições conforme o disposto abaixo:

...

j) Técnico de manutenção em obras: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos e outras, que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; instalar e reparar condutores de água e esgoto; assentar manilhas; reparar cabos e mangueiras; colocar registros, torneiras, pias, caixas sanitárias, sifões e demais instalações hidráulicas e sanitárias; assentar assoalhos e madeiramentos em prédios e obras públicas; montar e assentar esquadrias; colocar vidros; preparar e montar assoalhos, tetos e telhados; responsabilizar-se pelo material utilizado; organizar pedidos de material; executar trabalhos de concreto armado, misturando cimento, brita, areia e água, nas devidas proporções, fazendo a armação, dispondo, traçando e prendendo com arame as barras de ferro; construir alicerces para a base de paredes, muros e construções similares; perfurar paredes, visando a colocação de canos para água e fios elétricos; preparar e nivelar pisos e paredes, retirando com sarrafo o excesso de massa; fazer rebocos de paredes e outros; impermeabilizar caixas d'água, paredes, tetos e outros; ler e interpretar plantas de construção civil observando medidas e especificações; executar tarefas afins; e outras, que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Educação.

#7

LEI Nº 7.145, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para prorrogar o prazo para pagamento de ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) de profissionais liberais e autônomos e de Taxa de Licença para Funcionamento (Alvará), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, especialmente pela Lei 1.800/1990 e suas alterações...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar para **30 DE ABRIL DE 2012**, o prazo para pagamento do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) de profissionais liberais e autônomos e da Taxa de Licença para Funcionamento (Alvará), referente ao exercício fiscal de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Março de 2012; 97º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.146, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para proceder a LOCAÇÃO DE IMÓVEL a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à LOCAÇÃO DE IMÓVEL para sediar a unidade do CAPS AD - Centro de Atendimento Psicossocial Adulto, no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º O referido imóvel é localizado na Rua Geraldo J. de Almeida, n.º 2580, Jardim Modelo, matrícula n.º 25.913, de propriedade de Joceli da Cruz - CPF n.º 045.210.668-01.

Art. 3º A referida locação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e rege-se-á pelo disposto no Contrato de Locação firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.147, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre conceder reajuste sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos e de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos efetivos e de provimento em comissão, no valor equivalente a 7,08% (sete vírgula zero oito por cento) no mês de Abril de 2012.

Parágrafo único. O reajuste mencionado no art.1º terá como referência a composição do vencimento do mês de Dezembro de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária anual vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Março de 2012; 97º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.148, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Altera a redação da Lei nº. 7.039, de 27 de Dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal às entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso IX art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 7.039, de 27 de Dezembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal às Entidades Assistenciais que menciona destinada à manutenção de suas atividades:

Nº	ENTIDADES	VALOR MENSAL
...	...	...
16	Fundação Espirita Lar de Nazaré	RS 2.000,00
...	...	...

Art. 2º A subvenção mencionada no art. 1º terá vigência pelo período de 09 (nove) meses com início em abril/2012.

Art. 3º As demais disposições contidas na Lei n.º 7.039/2011 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de março de 2012; 97º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.149, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Altera a redação da Lei nº. 7.039, de 27 de Dezembro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção mensal às entidades que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo inciso IX art. 130 da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei n.º 7.039, de 27 de Dezembro de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção mensal às Entidades Assistenciais que menciona destinada à manutenção de suas atividades:

Nº	ENTIDADES	VALOR MENSAL
...	...	...
08	Cáritas Diocesanas de Rondonópolis Recanto dos Idosos/ Albergue Noturno	RS 3.000,00
...	...	...

Art. 3º As demais disposições contidas na Lei n.º 7.039/2011 permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor em 01 de maio de 2012.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de março de 2012; 97º da Fundação e
58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.150, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área de propriedade do Município de Rondonópolis à Igreja Evangélica Pentecostal Ministério Move as Águas, localizada no Loteamento denominado Residencial Maria Tereza, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, pelo período de 08 (oito) anos, à Igreja Evangélica Pentecostal Ministério Move as Águas, CNPJ n.º 11.432.679/0001-04, de uma área com 16.800,00 m², sendo parte da quadra n.º 59/60, pertencente ao Município de Rondonópolis, localizada no Loteamento denominado Residencial Maria Tereza, zona urbana de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações:

I - LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA TEREZA
ÁREA: 16.800,00 m²- Parte da QUADRA N.º 59/60
PARTE DA MATRÍCULA N.º 95.439 de 27/01/2012

FRENTE para a Rua N, com 120,00 metros;

FUNDOS para área remanescente da quadra 59/60, que está dentro da área de preservação ambiental (APP) do Rio Vermelho, com 120,00 metros;

LADO DIREITO para a Chácara n.º 58, com 140,00 metros;

LADO ESQUERDO para a Chácara n.º 61, com 140,00 metros.

Art. 2º A área objeto desta Concessão destinar-se-á a continuidade da implantação do projeto de piscicultura, o cultivo de legumes e hortaliças que visam auxiliar na alimentação de jovens e crianças que participam dos programas desenvolvidos pela entidade, bem como, para a construção de espaço físico necessário para organização e gerenciamento de atividades de interesse social, sendo vedado o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto no caput deste artigo implicará na revogação automática do ato de concessão e consequente reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização ao infrator.

Art. 3º A realização de benfeitorias no imóvel objeto desta concessão deverá ser precedida de autorização expressa dos órgãos municipais competentes.

Art. 4º A Concessão reger-se-á pelo disposto no termo, a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 5º Fica vedada a utilização da área remanescente de Preservação Permanente para quaisquer fins, garantida permanente proteção e preservação do meio ambiente e do patrimônio paisagístico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.151, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária			
04.612.2340.1760.760 – Construção do Frigorífico do distrito de Boa Vista			
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	185.000,00	
TOTAL.....	R\$	185.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária			
04.122.2350.2152.152 – Manutenção da Secretaria			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	100.000,00	
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	35.000,00	
20.605.2360.2404.404 – Programa Água Para Todos na Zona Rural			
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.....	R\$	10.000,00	
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	5.000,00	
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	5.000,00	
20.605.2350.2467.467 – Apoio ao Programa Mais Peixe na Agricultura Familiar			
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.....	R\$	20.000,00	
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	5.000,00	
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	5.000,00	
TOTAL.....	R\$	185.000,00	

#7

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2340, na unidade responsável: **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.152, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.302.2235.2267.267 – Convênio Com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso			
33.70.41.00.00 – 701 – Contribuições.....	R\$	170.000,00	
TOTAL.....	R\$	170.000,00	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
14 – Fundo Municipal de Saúde			
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade			
31.90.04.00.00 – 701 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	170.000,00	
TOTAL.....	R\$	170.000,00	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.153, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 13.716,28 (Treze mil setecentos e dezesseis reais e vinte oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 13.716,28 (Treze mil setecentos e dezesseis reais e vinte oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
15 – Secretaria Municipal de Administração			
04.122.2270.2317.317 – Manutenção e Conservação do Paço Municipal			
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	13.716,28	
TOTAL.....	R\$	13.716,28	

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis			
04 – Secretaria Municipal de Receita			
04.123.2040.2038.038 – Manutenção da Secretaria			
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	13.716,28	
TOTAL.....	R\$	13.716,28	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.154, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 11.395,12 (Onze mil trezentos e noventa e cinco mil e doze reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 11.395,12 (Onze mil trezentos e noventa e cinco mil e doze reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Habitação		
15.451.2300.1695.695 – Sinalização Horizontal e Vertical Pró- Transporte		
PAC II		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações.....	R\$	11.395,12
TOTAL.....	R\$	11.395,12

Art. 2º Os recursos necessário para abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior são provenientes do contrato de Financiamento nº 0351.624-53/12 que entre si fazem A **Caixa Econômica Federal** e a **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, destinada à execução de obras/serviços no município de Rondonópolis/MT no âmbito do Pró- Transporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.155, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 20.723.860,01 (Vinte milhões, setecentos e vinte três mil oitocentos e sessenta reais e um centavo), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 20.723.860,01 (Vinte milhões, setecentos e vinte três mil oitocentos e sessenta reais e um centavo), para criação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação		
15.512.2300.1761.761 – Construção de Galerias de Água Pluvial e Serviços Complementares nos Bairros Jardim. Dom Bosco e Ipiranga, Carlos Bezerra I, Nova Era e Dinalva Muniz, Iguassu, Tancredo Neves, Rui Barbosa – Pró Transporte PAC 2		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações.....	R\$	5.042.995,32
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	289.419,82
15.451.2300.1762.762 – Pavimentação de Vias Urbanas nos Bairros Jardim. Dom Bosco e Ipiranga, Carlos Bezerra I, Nova Era e Dinalva Muniz, Iguassu, Tancredo Neves, Rui Barbosa – Pró Transporte PAC 2		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações.....	R\$	12.623.512,24
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	724.469,18
15.451.2300.1763.763 – Construção de Calçadas Jardim. Dom Bosco e Ipiranga, Carlos Bezerra I, Nova Era e Dinalva Muniz, Iguassu, Tancredo Neves, Rui Barbosa – Pró Transporte PAC 2		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações.....	R\$	1.932.553,32
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	110.910,13
TOTAL.....	R\$	20.723.860,01

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos a seguir:

a) Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação		
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações.....	R\$	1.124.799,13
TOTAL.....	R\$	1.124.799,13

b) e do contrato de Financiamento nº 0351.624-53/12 que entre si fazem A **Caixa Econômica Federal** e a **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, destinada à execução de obras/serviços no município de Rondonópolis/MT no âmbito do Pró- Transporte, no valor de R\$ 19.599.060,88 (Dezenove milhões quinhentos e noventa e nove mil sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Fica inserido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Anexo I do Plano Plurianual – PPA no Programa 2300, na unidade responsável: **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação**, a ação descrita no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 7.156, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** o montante de R\$ 302.500,00 (Trezentos e dois mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais...

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 302.500,00 (Trezentos e dois mil e Quinhentos Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$	302.500,00
Total.....	R\$	302.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.1663.663 – Ampliação e Reforma do Centro de Controle de Zoonose - CCZ		
44.9051.00.00 – 201 – Obras e Instalações.....	R\$	14.210,00
103.302.2235.1743.743 – Aquisição de Ambulâncias		
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	12.000,00
10.303.2205.2188.188 – Conservação e Manutenção da Farmácia de Manipulação		
33.90.30.00.00 – 201 – Material de Consumo.....	R\$	60.000,00
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
10.301.2225.2196.196 – Manutenção da Saúde Bucal		
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	50.000,00
10.302.2235.2200.200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/CAPS Drogas, Alcool, Infantil e Ambulatório.		



31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	90.000,00
10.302.2235.2201.201 – Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro de Reabilitação Nilmo Júnior		
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	35.790,00
31.90.13.00.00 – 201 – Obrigações Patronais.....	R\$	30.000,00
10.302.2235.2207.207 – Convênio com o Consórcio Regional de Saúde de MT – Coress		
33.71.41.00.00 – 201 – Contribuições.....	R\$	5.000,00
10.122.2215.2212.212 – Manutenção das Ações de Controle Social no SUS e Ouvidoria		
33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$	500,00
TOTAL.....	R\$	302.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Decreto

DECRETO Nº 6.511, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

Concede elevação de classe a Servidora Pública Municipal, analisada e aprovada pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - CONSEDE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Complementar nº. 003/2000 e alterações...

DECRETA:

Art. 1º Concede elevação de classe a Servidora Pública Municipal, analisada e aprovada pelo Conselho de Administração e Desenvolvimento Funcional dos Profissionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – CONSEDE, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 6.515, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Revoga Carta de Aforamento, passada em favor de CATARINO ALVES GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial com fulcro da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Carta de Aforamento nº. 4.699, emitida em favor de CATARINO ALVES GOMES, lavrada em 29 de Junho de 2000, a qual contém cláusula impeditiva de transferência do imóvel a terceiros, pelo prazo de cinco anos e;

CONSIDERANDO que a Sr. CATARINO ALVES GOMES transferiu o domínio útil do imóvel a terceiro antes de transcorrido o tempo de proibição contido na doação, conforme constatado pelo o Parecer de fis. 16/18 juntado no processo administrativo de regularização fundiária, o qual se encontra arquivado administrativamente pelo nome do atual morador do imóvel Sr. LAZARO GOBBI GONÇALVES DE ARAUJO;

CONSIDERANDO que o ato administrativo de doação (Carta de Aforamento nº. 4.699) contém vício insanável, a Administração Pública tem o dever legal de torna-lo nulo, portanto,...

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADA A CARTA DE AFORAMENTO passada em favor de CATARINO ALVES GOMES, a qual se encontra registrada sob o nº. 4.699, às folhas 02 do livro nº 07-F, referente ao lote de terreno para construção localizado no loteamento denominado Parque Residencial Nova Era, caracterizado como lote nº. 16 da Quadra 25-C, com área de 317,40 m² (trezentos e dezessete virgula quarenta metros quadrados), uma vez que, ocorreu a transferência o domínio útil do imóvel a terceiro antes de transcorrido o tempo proibido pela condição da doação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de Março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I DECRETO Nº 6.511 – DE 13 DE MARÇO DE 2012. ENQUADRAMENTO DE CLASSE		ESCOLARIDADE		RESULTADO	
		ATUAL	A ENQUADRAR	APROVADO	
CLASSE	RETROAGIR	ENSINO MÉDIO	GRADUAÇÃO / CURSO SUPERIOR DE PEDAGOGIA)		
DE	A				
PARA					
B	02/09/2011				
VINCULO	EFETIVO				
ADMISSAO	22/05/2006				
FUNÇÃO	Auxiliar de Higienização e Apoio ao Docente				
NOME	THESSA RODRIGUES GONÇALVES				
MAT.	143577				

DECRETO Nº. 6.516, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Revoga Carta de Aforamento, passada em favor de ANTÔNIO EDMUNDO FARIAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial com fulcro da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Carta de Aforamento registrada às fls. 135 do livro 6-M, emitida em favor de ANTÔNIO EDMUNDO FARIAS, lavrada em 05 de Novembro de 1987, não foi objeto de registro junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal emitiu Termo de Autorização de Escritura nº 7539, em data de 07/04/2008, em favor de ROSENIR ANICEZIO DOS SANTOS, ou seja, realizou a doação do mesmo imóvel para pessoa diversa da que consta na Carta de Aforamento registrada às fls. 135 do livro 6-M;

CONSIDERANDO que para dar validade à doação ocorrida no Termo de Autorização de Escritura nº 7539, será necessário, por imposição formal e legal, a anulação da Carta de Aforamento registrada às fls. 135 do livro 6-M, conforme fundamentos contidos no Parecer Jurídico nº. 284/2011 proferido pela Procuradoria Geral às fls. 21/22, o qual está juntado no processo administrativo nº 7539/2008, portanto...

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADA A CARTA DE AFORAMENTO emitida em favor de ANTÔNIO EDMUNDO FARIAS, registrada às fls. 135 do livro 6-M, 05 de Novembro de 1987, referente ao lote de terreno para construção localizado no loteamento denominado Parque Residencial Universitário, caracterizado como lote nº. 16 da Quadra 61, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), uma vez que, esse imóvel não está sendo ocupado pelo Donatário disposta na carta de aforamento ora anulada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de Março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 6.517, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Revoga Carta de Aforamento, passada em favor de EDNA QUEIRÓZ PINTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial com fulcro da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Carta de Aforamento registrada às fls. 190 do livro 6-M, emitida em favor de EDNA QUEIRÓZ PINTO, lavrada em 27 de Novembro de 1987, não foi objeto de registro junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis e;

CONSIDERANDO que para que a Prefeitura Municipal legitimidade para proceder com a regularização fundiária do imóvel disposto na Carta de Aforamento registrada às fls. 190 do livro 6-M, se faz necessário realizar a anulação desta doação, conforme ventilado pelo o Parecer de fls. 26/28 juntado no processo administrativo de regularização fundiária, o qual se encontra arquivado administrativamente pelo nome do atual morador do imóvel Sr. EVERSON LEAL DE SOUZA, portanto,...

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADA A CARTA DE AFORAMENTO emitida em favor de EDNA QUEIRÓZ PINTO, registrada às fls. 190 do livro 6-M, 27 de Novembro de 1987, referente ao lote de terreno para construção localizado no loteamento denominado Jardim Iguaçu, caracterizado como lote nº. 18 da Quadra 73, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), uma vez que, esse imóvel não está sendo ocupado pela Donatária disposta na carta de aforamento ora anulada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de Março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 6.519, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Revoga Carta de Aforamento, passada em favor de LUIZ CARLOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial com fulcro da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Carta de Aforamento nº. 3.001, emitida em favor de LUIZ CARLOS DA SILVA, lavrada em 21 de Setembro de 1991, não foi objeto de registro junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal emitiu Termo de Autorização de Escritura nº 05336, em data de 31/05/2006, em favor de ROSA DE SOUZA SILVA, ou seja, realizou a doação do mesmo imóvel para pessoa diversa da que consta na Carta de Aforamento nº. 3.001 e;

CONSIDERANDO que para dar validade à doação ocorrida no Termo de Autorização de Escritura nº 05336, será necessária, por imposição formal e legal, a anulação da Carta de Aforamento nº. 3.001, conforme fundamentos contidos no Parecer de fls. 23/25 do processo administrativo nº 05336/2006, portanto...

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADA A CARTA DE AFORAMENTO emitida em favor de LUIZ CARLOS DA SILVA, a qual está registrada sob o nº. 3.001, às folhas 063, do livro nº 06-V, lavrada em 21 de Setembro de 1991, referente ao lote de terreno para construção localizado no loteamento denominado Vila Olinda I, caracterizado como lote nº. 03 da Quadra E, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), uma vez que, esse imóvel não está sendo ocupado pelo Donatário disposto na carta de aforamento ora anulada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de Março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 6.520, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Revoga Carta de Aforamento, passada em favor de MARIA INOCENCIA DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial com fulcro da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Carta de Aforamento nº. 1.362, emitida em favor de MARIA INOCENCIA DE ALMEIDA, não foi objeto de registro junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis e;

CONSIDERANDO que para que a Prefeitura Municipal tenha legitimidade para proceder com a regularização fundiária do imóvel disposto na Carta de Aforamento nº. 1.362 registrada às fls. 129 do livro 6-M, se faz necessário realizar a anulação desta doação, conforme ventilado pelo o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral às fls. 22/25, juntado no processo administrativo de regularização fundiária, o qual se encontra arquivado administrativamente pelo nome da atual moradora do imóvel Sr.ª GISEUDA MOREIRA DE MAGALHÃES BISPO, portanto...

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADA A CARTA DE AFORAMENTO emitida em favor de MARIA INOCENCIA DE ALMEIDA, registrada sob nº 1.362, fls. 129 do livro 6-M, referente ao lote de terreno para construção localizado no loteamento denominado Parque Residencial Universitário, caracterizado como lote nº. 19 da Quadra 61, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), uma vez que, esse imóvel não está sendo ocupado pela Donatária disposta na carta de aforamento ora anulada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de Março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 6.522, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Revoga Carta de Aforamento, passada em favor de **ANA PEREIRA CARDOSO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial com fulcro da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Carta de Aforamento nº. 3.592, emitida em favor de ANA PEREIRA CARDOSO, lavrada em 25 de Agosto de 1992, não foi objeto de registro junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis e;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal emitiu Termo de Autorização de Escritura nº 7807, em data de 07/04/2008, em favor de MAURO PIRES DE SOUZA, ou seja, realizou a doação do mesmo imóvel para pessoa diversa da que consta na Carta de Aforamento nº. 3.592;

CONSIDERANDO que para dar validade à doação ocorrida no Termo de Autorização de Escritura nº 7807, será necessário, por imposição formal e legal, a anulação da Carta de Aforamento nº. 3.592, conforme fundamentos contidos no Parecer de fls. 20/22, portanto...

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADA A CARTA DE AFORAMENTO emitida em favor de ANA PEREIRA CARDOSO, a qual está registrada sob o nº. 3.592, às folhas 54, do livro nº 06-VV, lavrada em 25 de Agosto de 1992, referente ao lote de terreno para construção localizado no loteamento denominado Vila São Sebastião I, caracterizado como lote nº. 17 da Quadra 07, com área de 260,00 m² (duzentos e sessenta metros quadrados), uma vez que, esse imóvel não está sendo ocupado pela Donatária disposta na carta de aforamento ora anulada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de Março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.528, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº. 7.151/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no exercício vigente, o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
04.612.2340.1760.760 – Construção do Frigorífico do distrito de Boa Vista		
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	185.000,00
TOTAL.....	R\$	185.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
18 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
04.122.2350.2152.152 – Manutenção da Secretaria		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	100.000,00
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	35.000,00
20.605.2360.2404.404 – Programa Água Para Todos na Zona Rural		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.....	R\$	10.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	5.000,00

20.605.2350.2467.467 – Apoio ao Programa Mais Peixe na Agricultura Familiar		
33.90.30.00.00 – 1 – Material de Consumo.....	R\$	20.000,00
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	5.000,00
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	185.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.529, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº. 7.152/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2267.267 – Convênio Com a Sociedade Beneficente Paulo de Tarso		
33.70.41.00.00 – 701 – Contribuições.....	R\$	170.000,00
TOTAL.....	R\$	170.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
31.90.04.00.00 – 701 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	170.000,00
TOTAL.....	R\$	170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.531, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 11.395,12 (Onze mil trezentos e noventa e cinco mil e doze reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial com aparo na Lei nº. 7.154/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente no valor de R\$ 11.395,12 (Onze mil trezentos e noventa e cinco mil e doze reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbanismo e Habitação		
15.451.2300.1695.695 – Sinalização Horizontal e Vertical Pró- Transporte		
PAC II		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações.....	R\$	11.395,12
TOTAL.....	R\$	11.395,12

Art. 2º Os recursos necessário para abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior são provenientes do contrato de Financiamento nº 0351.624-53/12 que entre si fazem A **Caixa Econômica Federal** e a **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, destinada à execução de obras/serviços no município de Rondonópolis/MT no âmbito do Pró- Transporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.530, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 13.716,28 (Treze mil setecentos e dezesseis reais e vinte oito centavos) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº. 7.153/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente, no valor de R\$ 13.716,28 (Treze mil setecentos e dezesseis reais e vinte oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso.

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
15 – Secretaria Municipal de Administração		
04.122.2270.2317.317 – Manutenção e Conservação do Paço Municipal		
33.90.39.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$	13.716,28
TOTAL.....	R\$	13.716,28

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
04 – Secretaria Municipal de Receita		
04.123.2040.2038.038 – Manutenção da Secretaria		
33.90.36.00.00 – 1 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....	R\$	13.716,28
TOTAL.....	R\$	13.716,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.532, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Realiza no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 20.723.860,01 (Vinte milhões, setecentos e vinte três mil oitocentos e sessenta reais e um centavo) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em especial com amparo na Lei nº. 7.155/2012...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente, no valor de R\$ 20.723.860,01 (Vinte milhões, setecentos e vinte três mil oitocentos e sessenta reais e um centavo), para criação das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação		
15.512.2300.1761.761 – Construção de Galerias de Água Pluvial e Serviços Complementares nos Bairros Jardim. Dom Bosco e Ipiranga, Carlos Bezerra I, Nova Era e Dinalva Muniz, Iguassu, Tancredo Neves, Rui Barbosa – Pró Transporte PAC 2		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações.....	R\$	5.042.995,32
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	289.419,82
15.512.2300.1762.762 – Pavimentação de Vias Urbanas nos Bairros Jardim. Dom Bosco e Ipiranga, Carlos Bezerra I, Nova Era e Dinalva Muniz, Iguassu, Tancredo Neves, Rui Barbosa – Pró Transporte PAC 2		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações.....	R\$	12.623.512,24
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	724.469,18
15.512.2300.1763.763 – Construção de Calçadas Jardim. Dom Bosco e Ipiranga, Carlos Bezerra I, Nova Era e Dinalva Muniz, Iguassu, Tancredo Neves, Rui Barbosa – Pró Transporte PAC 2		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações.....	R\$	1.932.553,32
44.90.51.00.00 – 1 – Obras e Instalações.....	R\$	110.910,13
TOTAL.....	R\$	20.723.860,01

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos a seguir:

a) Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
17 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação		
15.451.2300.1100.100 – Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.51.00.00 – 501 – Obras e Instalações.....	R\$	1.124.799,13
TOTAL.....	R\$	1.124.799,13

b) e do contrato de Financiamento nº 0351.624-53/12 que entre si fazem A **Caixa Econômica Federal** e a **Prefeitura Municipal de Rondonópolis**, destinada à execução de obras/serviços no município de Rondonópolis/MT no âmbito do Pró- Transporte, no valor de R\$ 19.599.060,88 (Dezenove milhões quinhentos e noventa e nove mil sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de Março de 2012; 97º da Fundação
e 58º da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
(Prefeito Municipal)

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 6.533, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Realiza abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 302.500,00 (Trezentos e dois mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, no valor de R\$ 302.500,00 (Trezentos e dois mil e Quinhentos Reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2235.2193.193 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
33.90.39.00.00 – 201 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R\$	302.500,00
Total.....	R\$	302.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
14 – Fundo Municipal de Saúde		
10.305.2195.1663.663 – Ampliação e Reforma do Centro de Controle de Zoonose - CCZ		
44.9051.00.00 – 201 – Obras e Instalações.....	R\$	14.210,00
103.302.2235.1743.743 – Aquisição de Ambulâncias		
44.90.52.00.00 – 1 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	12.000,00
10.303.2205.2188.188 – Conservação e Manutenção da Farmácia de Manipulação		
33.90.30.00.00 – 201 – Material de Consumo.....	R\$	60.000,00
44.90.52.00.00 – 201 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	5.000,00
10.301.2225.2196.196 – Manutenção da Saúde Bucal		
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	50.000,00
10.302.2235.2200.200 – Manutenção e Ampliação dos Serviços de Atenção Psicossocial/CAPS Drogas, Alcool, Infantil e Ambulatório.		
31.90.04.00.00 – 201 – Contratação por Tempo Determinado.....	R\$	90.000,00

#7

10

DECRETO N.º 6.523, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre delegar poderes a Secretária Municipal de Administração para assinar os documentos para o bom funcionamento da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial pelo art. 79 da Lei Orgânica Municipal e art. 40 da Lei Complementar n.º 031/2005...

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado poderes a Sra. **MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA**, Secretária Municipal de Administração, para em nome do Prefeito Municipal, **ASSINAR** todos os documentos necessários para o bom funcionamento da Administração Municipal, bem como, junto às instituições financeiras nas quais o município mantenha relacionamento, incluindo cheques, empenhos e transferências, emitidos no período de 16/03/2012 à 27/03/2012.

Parágrafo único. Referida autorização se estende às contas correntes da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Fundo Municipal de Saúde Rondonópolis e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 15 de Março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

Afastamento

MEMO Nº 644/2012 DE 21 DE MARÇO DE 2012

Solicitamos a **retificação** do período de licença do servidor abaixo relacionado, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho com a concessão do benefício, conforme comunicado de decisão do INSS.

AMPARO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
14000001087	Donizetti Francisco de Rezende	125571-11	Saúde	21/02/12 a 17/03/12	21/02/12 a 10/04/12

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 20 de março de 2012; 97ª da Fundação
e 58ª da Emancipação Política

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado
no DIORONDON.

GERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Atenciosamente,

Josefen Ferreira Branquinho
Ger. Depto de Recursos Humanos

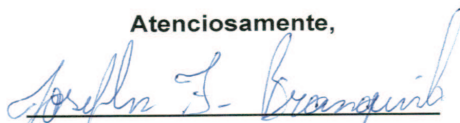
Josefen F. Branquinho
Gerente de Dpto. R.H.
Matrícula 186740
Sec. Mun. de Saúde

MEMO Nº 647/2012 DE 22 DE MARÇO 2012

Solicitamos a **prorrogação** do período de licença do servidor abaixo relacionados, tendo em vista que foi constatada a incapacidade para o trabalho com a concessão de benefício, conforme comunicado de decisão do INSS.

AMPARO	NOME	MATRICULA	SECRETARIA	PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	LICENÇA
14000001024	Manoel Dias de Anicezio	140023-5	Saúde	02/03/12 a 30/04/2012	15

Atenciosamente,



JOSEFLEN FERREIRA BRANQUINHO
GERENTE DEPTO RECURSOS HUMANOS

Joseflen F. Branquinho
Gerente de Dpto. R.H.
Matricula 186740
Sec. Mun. de Saúde

Em
Branco